**RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 – 5º BIMESTRE**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – ESTADO DO PARANÁ**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 – 5º BIMESTRE (SETEMBRO E OUTUBRO)**

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, foi instituído pela Lei Municipal n.° 154/92, com ultima alteração pela Lei Municipal n.° 005/2015, regulamentado pelo Decreto Municipal n.° 135/2014. De conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Normativa n.° 36/2009, a qual estabelece procedimento para atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, apresenta através da Secretaria Municipal de Assistência Social o seguinte relatório:

**I – DAS AÇÕES NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2018 – 5º BIMESTRE.**

No 5º bimestre de 2018 a Secretaria Municipal de Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

**a) Casa de Passagem Bom Jesus** – Esta Entidade proporciona acolhimento institucional provisório à crianças e adolescentes encaminhados através da Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social. Concedendo moradia provisória dentro de um ambiente residencial e acolhedor, garantindo a satisfação das necessidades básicas e sócio-educacionais das crianças e adolescentes acolhidos. Neste bimestre não houve acolhimento institucional.

**b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e Conselho Tutelar –** Estes Conselhos juntamente com o órgão gestor da área da Assistência Social e parcerias realizadas buscaram garantir as necessidades básicas das crianças e adolescentes do Município. Também o Conselho Tutelar realizou neste bimestre 854 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais) atendimentos sendo:

- Das medidas pertinentes aos Pais ou Responsável, Art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90:

* Encaminhamento a cursos ou programas de orientação: 13
* Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar: 09
* Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado: 04
* Advertência: 56

- Das medidas específicas de proteção a Criança e ao Adolescente, Art. 101 da Lei Federal nº 8.069/90:

* Encaminhamento aos pais ou responsáveis: 59;
* Orientação, apoio e acompanhamento temporários: 228;

* Matricula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino: 06
* Inclusão em programa comunitário ou oficiais de auxilio a família, a criança e adolescente: 08
* Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial: 08
* Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxilio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos: 01

- Das atribuições do Conselho, Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90:

* Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infrações administrativas ou penal contra os direitos da criança ou adolescente: 06
* Expedir Notificações: 101
* Requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças ou adolescente quando necessário: 09
* Ficha Fica: 28

- Atendimento geral: 313

**c) Eventos**

- **Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –** No dia 11 de outubro de 2018, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em pareceria com a Secretaria de Assistência Social realizou a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o Tema: **"Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”,** comobjetivo de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

**II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1. **DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009, a execução orçamentária compreendendo o empenhamento, a liquidação e o pagamento das despesas, foi realizada da seguinte forma:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o vínculo com os recursos.**  **Exercício de 2018 - Anexo 8, da Lei 4.320/64**  **Valores acumulados até o 5º bimestre**  **\*5º BIMESTRE** | | |
| **Classificação Orçamentária** | **Descrição** | **Valor aplicado** |
| 08.000.0000 | Assistência Social | **1.609.214,31** |
| 08.122.0000 | Administração Geral | 536.479,96 |
| 08.122.1200 | Gestão Municipal de Assistência Social |
| 08.241.0000 | Assistência ao Idoso | 36.942,39 |
| 08.241.1200 | Gestão Municipal de Assistência Social |
| 08.242.0000 | Assistência ao Portador de Deficiência | 6.461,70 |
| 08.242.1200 | Gestão Municipal de Assistência Social |
| **08.243.0000** | **Assistência a Criança e ao Adolescente** | **144.484,83** |
| **08.243.1201** | **Compreende as atribuições institucionais do Município na Política de atendimento da criança e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.** |
| 08.244.0000 | Assistência Comunitária | 884.845,43 |
| 08.244.1200 | Gestão Municipal de Assistência Social |

\* valor apurado empenhado no 5º bimestre: R$ 20.438,25 (vinte mil reais, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal.

Pelo demonstrado no presente relatório, observa-se que o Município de Catanduvas, Estado do Paraná, vem buscando cumprir com as obrigações contidas na Constituição Federal, bem como atendendo às normas gerais da Política de Assistência Social.

Assim sendo, este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Catanduvas/PR, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para que o mesmo avalie e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 5º bimestre de 2018, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Catanduvas/Paraná, 05 de novembro de 2018.

**SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA GEFFERSON PAVAN**

**Secretária M. de Assistência Social Contador**

**Decreto nº 05/2017 CRC PR-058882/O-0**